



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.106 DE 16 DE AGOSTO DE 1.977

Suplementa verba constante de orçamento vigente.

ELCY ATANIL GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, - Estado de São Paulo,

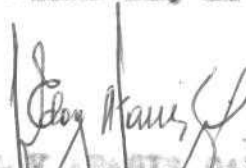
Faço saber que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr. \$132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros), a verba codificada sob n. 01.02 - CORPO LEGISLATIVO -3111.01.01010012.004 -Vencimentos e vantagens fixas.

Artigo 2º - A suplementação acima teña como recurso a anulação parcial, em igual valor, da verba codificada sob n. 07.02-CEAGESP -4210.0004160951.011-Aquisição de terreno para ampliação da CEAGESP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de agosto de 1977.


ELY ATANIL GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de agosto de 1977.


SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente